

EM FAVOR DA AMNISTIA

Contra a condemnação dos revolucionarios e pela concessão da amnistia

"A clemencia, a magnanimidade, a amnistia são o correctivo da justiça do céu ás iniquidades, ás desventuras, ás desigualdades e ás imperfeições da justiça cá de baixo", diz o sr. Irineu Machado.

Proseguiu, hontem, o sr. Irineu Machado, no expediente da sessão do Senado, as suas considerações sobre a condemnação dos revoltosos e o seu projecto de amnistia.

Foi o seguinte o discurso do senador carioca:

O SR. IRINEU MACHADO — Sr. presidente, passando em revista os actos principaes, os votos capitales, com que, este anno, exerci o mandato de senador, ao findar a minha oração de hontem, eu fazia um largo gesto de admiração, as continencias devidas ao marechal Pires Ferreira, senador pelo Piahy, meu velho amigo.

O sr. Pires Ferreira — Tirando o velho, eu accetto, desvanecido, o restante.

O sr. Irineu Machado — Não disse amigo velho; disse velho amigo.

O sr. Pires Ferreira — E' que a palavra velho sóa sempre desagradavelmente. (Riso).

O sr. Irineu Machado — A amizade é velha.

O sr. Pires Ferreira — Essa, de facto, é antiga.

O sr. Irineu Machado — Sr. presidente, alguns dos jornaes, desses que, com tanto azedume, os meus caros collegas dizem que são a minha imprensa, julgam-me suspeito e enfraquecido, na autoridade com que exerço o meu mandato, pela estima especial e antiga amizade que me ligam ao benemerito presidente da Republica. Nem essa amizade nem a amizade que eu tenho pelo tão querido e tão eminente collega senador Pires Ferreira conseguiram desviar-me daquillo que eu pretendia que fosse um acto de consciencia e de justiça no julgamento das eleições do Piahy. Esta mesma imprensa amiga accusou e accusa o sr. presidente da Republica de haver se interessado effezadamente pelo reconhecimento do sr. Pires Ferreira.

O sr. Pires Ferreira — S. exa. foi de uma imparcialidade absoluta. V. exa. está enganado. Se julga o sr. presidente da Republica sempre assim, vá mal.

O sr. Irineu Machado — Não sei se o sr. presidente da Republica se interessou pelo reconhecimento do sr. Pires Ferreira; sei, entretanto, que um grande numero de parlamentares, que nesse assumpto têm um faro de primeira qualidade, um faro que nunca se engana, sei que elles advinham que o reconhecimento do senador pelo Piahy era uma questão pela qual tinha particular e intimo interesse o sr. presidente da Republica.

O sr. Pires Ferreira — Como v. exa. e qualquer outro senador, V. exa. não tinha interesse em que eu fosse reconhecido.

O sr. Irineu Machado — Entretanto, entendendo, como entendi, que s. exa. não podia ser reconhecido em consequencia da decretação de vacancia pela opção da cadeira do sr. Felix Pacheco, não dei o meu voto ás conclusões da maioria da comissão de inquerito. No reconhecimento da Bahia, em que tambem se dizia que o sr. presidente da Republica estava interessado em favor do sr. Calmon, obrigado como se encontrava a honrar o pacto de escolha da representação federal bahiana nesta e naquella casa do Congresso e do proprio governador da Bahia, apesar do interesse que o sr. presidente da Republica tinha por esse reconhecimento, lutei com todas as energias da minha modesta cultura jurídica e da minha palavra pela discutida inelegibilidade do irmão do governador. Fil-o ahi, com a mesma coherencia com que ha seis annos passados, opinava no Piahy pela inelegibilidade do irmão do governador, naquella occasião, sr. João Luiz Ferreira e o candidato diplomado o mesmo sr. Felix Pacheco.

Todos os casos em que os que advinharam o pensamento do presidente da Republica dizem que o governo está empenhado, todos esses casos têm sido objecto de cuidadoso exame por parte do modesto representante da capital da Republica.

O caso da amnistia, meus senhores, o caso da amnistia é tipico. A maioria desta como da outra Casa abdicava da sua iniciativa para pôr nas mãos do presidente da Republica a oportunidade, a conveniencia e a utilidade do exame do caso da amnistia. Mostrei na historia, no direito constitucional estrangeiro e no nosso proprio direito constitucional qual a iniciativa nesse assumpto, eminentemente legislativo, tratando, como se trata, de attribuição privativa do Congresso.

Não me arrependi, senhores, da doutrina que então sustentei. Ellas estão de absoluta conformidade com os elementos historicos. Se examinarmos todos os projectos de Constituição, temos os dos sr. Santos Werneck e Francisco Rangel Pestana, em cujos artigos 111 e 124, se dispõe o seguinte: "Conceder pensões e amnistias. Exercer o direito de suspensão, de commutação e de graça, dos processos e penas por delictos politicos contra a nação, excepto nos casos de processos instaurados pela Camara dos Deputados; commutar e perdoar as penas por crimes communs, commettidos fóra do territorio dos Estados, publicando, em qualquer caso, as razões do seu acto."

No art. 58 do mesmo projecto Werneck Pestana estave que: "Os processos dos quaes resultarem penas infamantes para os réos, poderão ser revistos depois de cumprida a sentença, salvo os casos de prisão perpetua, em que a revista não pôde ser negada, passados sete annos, nem em diante de tres em tres annos, a datar da ultima. A revisão pôde ser requerida por qualquer, e os motivos do perdão ou commutação, assim como da recusa, serão sempre publicados. O direito de graça, nos Estados, não pertence á União."

O projecto do sr. Americo Brasiliense de Almeida e Mello, dispõe no art. 19: "Compete ao Congresso — legislar sobre as seguintes materias: Concessão de amnistia, commutação e perdão de penas impostas por crimes de responsabilidade."

Do projecto de Constituição da Republica, do dr. João Coelho Gomes Ribeiro, se verifica: "art. 79 — Compete privativamente ao Congresso Nacional: 32 — Conceder amnistia."

No projecto de Constituição Política Dictatorial Federativa para a Republica Brasileira, por Miguel Lemos e R. Teixeira Mendes, consta o seguinte:

"Art. 35 — Ao ditador central competirá a decisão em ultima instancia das sentenças de morte e de prisão perpetua, e bem assim a concessão de amnistia."

Na 6ª sessão do Congresso Constituinte, em 10 de dezembro de 1890, o dr. Muniz Freire propoz: "Passem para o presidente da Republica, as attribuições dos arts. 33, §§ 5, 6, 7, 8, 9, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 até 31, 37 e 38."

O art. 33 correspondia ao actual 34 da Constituição e o seu n. 29 era assim redigido: "29 — Conceder amnistia."

A commissão dos 21, que opinou sobre o projecto de constituição, apresentado ao Congresso Constituinte pelo Governo Provisorio, rejeitou a emenda do representante do Espirito Santo.

Na 20ª sessão do Congresso Constituinte, em 30 de dezembro de 1890, foi approvado o art. 33 do projecto de Constituição, do qual fazia parte o n. 29, reservando ao Congresso Nacional a competencia privativa de conceder amnistia.

Mas, se todas as fontes do nosso direito provam a saciedade, com elementos historicos, que a attribuição é privativa do Congresso Nacional, nós temos ainda no exame das emendas offerecidas sobre o assumpto da Constituição, a prova plena desta mesma exactidão com que estou afirmando que a iniciativa é do Legislativo. Encontrava-se no texto da emenda do sr. Muniz Freire, o qual propoz na 6ª sessão do Congresso Constituinte, em 10 de dezembro de 1890, que passasse para o presidente da Republica essa attribuição.

Ora, o art. 33, correspondia ao art. 34 da actual Constituição e o seu n. 29 era assim redigido: "29 — Conceder amnistia."

Assim, meus senhores, o texto de onde nasceu a razão do artigo 34 da Constituição de 24 de fevereiro de 1891, prova, de um modo irrefutavel, que a attribuição de conceder amnistia é, segundo o elemento historico, segundo se vê da propria concepção philosophica, attribuição privativa do Congresso Nacional.

Mais do que isto: o sr. Muniz Freire propoz que essa attribuição de conceder amnistia passasse do Legislativo para o Executivo. O Congresso Constituinte recusou a emenda, o que constitue a contra-prova de que a attribuição é privativamente do Congresso Nacional.

Apegaram-se, então, os meus honrados collegas, que constituem a maioria desta Casa, á doutrina de Barthelomi, o escriptor francez, cujas contradicções, cujas incongruencias e cujos erros já aqui analysei detalhadamente desta tribuna.

Ful vencido, senhores, na questão da amnistia, mas vencido não fui eu somente, foi o paiz inteiro, foi a opinião publica do Brasil inteiro, que se não resigna, que se não conforma, que não deixa passar nem consente que se passe como passou em julgado a decisão da maioria do Senado e da outra Casa do Congresso, repellindo preliminarmente, desde a primeira discussão, o exame da amnistia e das condições em que se a devia conceder.

Todos os casos, senhores, em que o sr. presidente da Republica, segundo os cochichos dos corredores do Senado, esteve interessado — porque nesta Casa não ha "leader" e conforme a phrase lapidar do sr. Arnolpho Azevedo, o sr. Washington Luis é o "leader" do governo e o Senado não tem "leader" —, todos os casos em que se disse que o governo tinha interesse, não poderiam merecer a minha approvação nem o meu apoio, pouco valendo o meu voto para o governo e para a maioria. Mas para o meu voto estão voltadas todas as atenções das capitães do paiz e da capital da Republica, onde a opinião já adquiriu a sua maioridade e consciencia, onde a opinião publica já tem uma certa consciencia das suas responsabilidades, da necessidade de acompanhar os successos politicos, e de agir e colaborar na obra do engrandecimento da patria. Tenho absoluta convicção de que o meu voto e meu mandato vae sendo exercido com a mais absoluta integridade. Fechando os ouvidos ás facções e ás paixões, quero ser nesta Casa um eco da opinião livre, da opinião liberrima da terra carioca, modelo de virtudes civicas, paradigma de independencia, cujos gestos altivos tantas vezes tem sido incitamento para os Estados aviltados no captivo, na subserviencia politica que vae sendo a escola em que a democracia brasileira ha de aprender a soletrar a cartilha do regimen.

E a grande crise do paiz resultava, senhores, da inexistencia de garantias para os accusados e litigantes nos pleitos, por desleixo, indifferencia, subserviencia, e parcialidade do Poder Judiciario nos Estados da Republica. E ahi nós vemos a Assembléa e o Poder Legislativo de Sergipe votar uma lei attentatoria á dignidade da magistratura sergipana. A esperanca ultima era ainda do Supremo Tribunal Federal, mas enquanto, meus senhores, nós não declararmos que não podemos ser nomeados para as funções publicas os parentes proximos até um determinado gráo, dos ministros do Supremo Tribunal Federal, a opinião ha de decontentar quando verificar cada caso de nomeação de genero, cunhado ou filho. E', talvez, sem fundamento, mas é sempre possível um grito de angustia do publico, acreditando que a conduta do juiz se liza ao interesse de proteger seus parentes nomeados para um cargo de administração, pelo governo, cujos actos de administração elle julga. Ahi cum de nos ignora, senhores, que é a politicagem na magistratura e o que é a magistratura no politicagem do Brasil; o que tem sido, como força dissolvente, como actuação desorganizadora, a parcialidade da magistratura?

A sua intervenção na politica, a sua alliança com politicos e foi tão longe a certeza e a confissão dessa culpa, que se arrebatou á magistratura dos Estados a intervenção na organização das mesas e processos eleitoraes, transferindo-a para os magistrados federaes.

E', pois, a legislação da Re-

publica quem lança a pecha sobre as magistraturas estaduais.

Mas, que ficaram sendo esses suppletos e juizes federaes nos Estados?

Senhores, examinando a eleição do Piahy, tive occasião de verificar que o Juiz Federal desse estado assignára um manifesto recommendando a candidatura do sr. Felix Pacheco, contra a do sr. Firmino Pires Ferreira. Que os juizes federaes se envolvem tanto na politica, que chegam até a função de governar, em varios Estados da Republica, e que depois vêm para aqui ou para a Camara dos Deputados, isso é um facto indiscutivel.

Mas, senhores, esses juizes foram chamados á chefia dos executivos locais pelas suas condições de imparcialidade, pelo muito que lhes repugnava a politica, ou foi exactamente pelas suas ligações com politicos, e a esperanca que suscitavam no animo dos chefes das facções ou dos partidos?

O Supremo Tribunal Federal era a ultima cidadela a conquistar.

Quiz á sorte, senhores, fatal e desgraçada, arrebatar a vida a diversos dos maiores e dos mais integros juizes do mais alto tribunal do paiz para que nas vagas se dessem proximo a juizes nitidamente partidarios não no sentido das grandes correntes politicas da America do Norte, em que os juizes servem, não ao poder, mas aos principios das suas doutrinas politicas, em que os juizes são democratas ou republicanos, mas não são instrumento do governo, porque garantem a propriedade, a vida e a liberdade com a mais absoluta energia, com a elegancia e desempenho com que os homens da Alta Corte de Justiça, como que se consideram na face da terra investidos de uma parte da magestade e do poder de Deus.

Perdendo o Supremo Tribunal na sua autoridade e na sua força moral; deixando de ser um correctivo á conduta dos governos para ser um auxiliar da obra de compressão dos governos... O sr. A. Azevedo — V. exa. não tem razão de injuriar o Tribunal.

O sr. Irineu Machado — Perdome-me, não estou injuriando, estou fazendo uma critica historica...

O sr. A. Azevedo — V. exa. extendeu elogiando o Tribunal, e agora o está injuriando.

O sr. Irineu Machado — ...estou mostrando exactamente que o Supremo Tribunal Federal teve um periodo de subserviencia na nossa historia politica.

O sr. A. Azevedo — Mas o que v. ex. elogiou o enorme, mesmo por occasião de sua eleição.

O sr. Irineu Machado — Mas senhores, o que é lamentavel exactamente é que no quadriennio passado, desde a entrada de elementos francamente partidarios, o Supremo Tribunal Federal, affectado na sua magestade tivesse descido a ponto de concordar all alguns juizes com a reforma constitucional, e de votarem moções, approvando-a, em partes que s. ex. mesmo e outros consideraram attentatorios do regimen, irreformaveis e intangiveis, e que não eram objecto nem susceptiveis de revisão alguma, pois razão, meus senhores, a Allianca Libertadora do Rio Grande do Sul, quando bradava, ao paiz inteiro, que as suas grandes necessidades para a salvação publica eram a restauração da justiça e a restituição do voto ao povo brasileiro.

O sr. Antonio Massa — Mas a referencia ahi não era ao Supremo Tribunal.

O sr. Irineu Machado — V. ex. ouviu o meu discurso. Eu disse, nitidamente, que a infecção foi ganhando tudo, a ponto, por fim, de soffrer tambem o Supremo Tribunal o delirio de concordar com a reforma da Constituição, em parte, quando ella era intangivel e de approvar essa constituição em moções, em vez de aguardar o curso dos pleitos em que preferis se decidisse em especie.

O sr. A. Azevedo — Mas o Supremo Tribunal julga comentando, de accordo com a sua sabedoria e seus deveres; não pode ficar sujeito a questões de ordem politica nem pessoal.

O sr. Irineu Machado — Senhores, assim desejava eu que fosse e desejo que seja...

O sr. A. Azevedo — Agora mesmo v. ex. está criticando, sem razão, o que o Supremo Tribunal tem de uma maioria pequena, mandando agravar a pena dos revoltosos. Mas tambem não deixou de ter grande numero defendendo a pena estabelecida pelo juiz de São Paulo.

O sr. Irineu Machado — V. ex. está repetindo o que eu disse, que justamente o que salva aquella Casa, é a minoria, que votou pela classificação do art. 111.

O sr. A. Azevedo — E' que quando não égrada a v. ex. uma decisão do Supremo, v. ex. desrespeita o Tribunal.

O sr. Antonio Massa — Os juizes do Supremo Tribunal decidem de accordo com a sua propria consciencia.

O sr. Irineu Machado — Directa ou reflexa?

O sr. Antonio Massa — Directa.

O sr. Irineu Machado — Senhores, justamente, um dos casos em que é legitima a critica, sobre a autoridade das sentenças, é nos casos de grande agitação politica; justamente, um dos casos em que é legitima a critica para chamar e pedir a amnistia, é nos casos em que os crimes politicos são susceptiveis de amparo e protecção por uma medida de clemencia, pela amnistia, pondo fim á acção ou á pena.

Como mostrar, senhores, a debilidade de uma sentença, onde 6 juizes que votaram, 4 são manifestamente virulentos e partidarios?

O sr. A. Azevedo — O mesmo direito tem os outros de dizerem que são partidarios aquelles que votaram contra.

O sr. Miguel de Carvalho — Muito bem.

O sr. Irineu Machado — Pois senhores, negam-me v. ex. o direito de criticar o Supremo Tribunal...

O sr. A. Azevedo — O direito de critica é natural, mas o de injuriar, não; v. ex. não tem o direito de fazel-o no Senado Federal.

O sr. Irineu Machado — Sr. justamente o que eu quero fazer, neste momento, e é para isso que vim á tribuna, é responder ás injurias com que o procurador geral da Republica feriu o poder legislativo, accusando-o de repetidas prevencicões com actos de amnistia. Se

perante o Supremo Federal o procurador geral da Republica flagella, fustiga o poder legislativo, accusando de fraco, de corrupto, de sacrificar o regimen pelas repetidas concessões de amnistia, eu tenho tambem aqui o direito de criticar os discursos dos votos dos juizes que reputo se excederam sob a pressão da paixão no exercicio de sua santa judicatura.

O sr. A. Azevedo — Não vi esse discurso do sr. Pires Albuquerque. E v. ex. mesmo se tem referido com os maiores elogios á pessoa do illustre juiz.

O sr. Paulo de Frontin — Mas se os nossos actos são criticados, temos tambem o direito de criticar os dos outros.

O sr. A. Azevedo — Critica não é injuria.

O sr. Paulo de Frontin — Estou falando de critica.

O sr. Irineu Machado — Eu não estou injuriando.

O sr. Paulo de Frontin — E é tanto mais natural a nossa critica, quanto quem approva as nomeações dos membros do Supremo Tribunal Federal, é o Senado.

O sr. Irineu Machado — Está ahi ou não, senhores, esta uma grave accusação ao Poder Legislativo pelo ministro do Supremo Tribunal?

O sr. Paulo de Frontin — Apoiado.

O sr. Irineu Machado — Está ahi ou não um excesso praticado evidentemente pelo procurador geral da Republica, pretendendo suggestionar o Congresso contra a concessão da amnistia...

O sr. Paulo de Frontin — Censurando-o.

O sr. Irineu Machado — ...censurando-o por essa tolerancia criminosa?

O sr. Antonio Massa — V. ex. disse que elle tinha chamado o Legislativo de prevaricador.

O sr. Irineu Machado — Mas, dizer que essa tolerancia consentiu em taes e taes crimes é ou não declarar que prevaricou? "Agir com affeição, contemplação, para promover o interesse pessoal" é o art. 207 doCodigo Penal. "Disse-lhe que não somos os vencedores ou que, esgotadas as energias nessa luta, nós nos resignamos a receber a lei dos vencidos." Respondem, pois, a julgamento, perante vencedores, os accusados dos crimes de jury, como vencidos, e a circumstancia de paixão que envolve esse julgamento, faz com que se decida da sorte dos vencidos, por um só voto de maioria, e occasionalmente, pela ausencia do juiz Edmundo Lins, maioria que não tem sequer a maioria do tribunal. E essa sentença não ha de ser suspeita aos olhos do paiz. E ella não ha de despertar nos corações sãos um movimento de piedade pelas pessoas julgadas, pelos réos julgados como vencidos, em vez de serem pessoas santas e sagradas, pelos réos julgados como inimigos que se despreza e se castiga?

Sirvo-me da edição especial do discurso do sr. Pires Albuquerque, publicada pelo "O Paiz" e publicada pela "A Noticia".

O sr. Soares dos Santos — Esse discurso foi lido.

O sr. Irineu Machado — Servimo tambem da versão da "Patria", jornal evidentemente insuspeito, porque não pertence á corrente partidaria dos vencidos; muito ao contrario, o seu director-proprietario é dos mais fieis e dedicados amigos do presidente que se foi. Pois, meus senhores, o meu projecto de amnistia foi positivamente inspirado pelo vehemente grito de protesto do ministro Pires de Albuquerque contra o exercicio de uma attribuição privativa nossa. Nós somos representantes politicos do paiz, nós somos representantes da opinião politica e da opinião publica, nós somos os mais immediatos e mais proximos portadores do pensamento e da voz da soberania nacional. Diz o sr. Pires de Albuquerque que os revoltosos só entraram em acção contra as autoridades e que elles são sempre os mesmos, renovando a sua acção de quatro em quatro annos, quando eu encontro na pasta da Guerra actual o sr. Sezefredo Passos, o amnistiado da revolta Maragato, quando eu encontro, nesta casa e na outra casa do Congresso valerosos soldados republicos e soldados que apoiaram o governo passado e apoiam o governo actual, que são amnistiados. E acrecento mais que eu não sei de nenhum soldado, de nenhum cidadão, que tenha sido amnistiado duas vezes, vehemente affirmativa para provar a efficacia do balsamo dessa medida de clemencia.

Respondamos, pois, ao sr. Pires de Albuquerque com a phrase divina de Victor Hugo: "A amnistia não é um acto de soberania; é mais do que isso, é um acto de fraternidade e de solidariedade."

As guerras civis não se extinguem pelas repressões violentas. Os homens civilizados e cultos não estão habituados a consentir que estrangulem a sua consciencia e a sua liberdade de opinião, de sentir, de dizer e de escrever. O carcere, a masmorra, a execução militar jámais conseguiram levar a serenidade e acalmar as tormentas que agitam as almas dos politicos apaixonados e daquelles que se atiraram num momento de colera, num momento de paixão, ás aventuras de uma guerra civil. As guerras civis são acaso a culpa de um só partidario, de um só cidadão, ou dos que estão no governo, ou dos que não estão no governo, ou dos que estão no revólucão? Não! As revólucões, as guerras civis, as tormentas, os cyclones que assolam os paizes, são a resultante dos crimes de todos, das faltas de todos, dos erros de todos. E' o conjunto de culpas de uma collectividade, somma e adição de infinitas culpas individuais.

E' por isso, senhores, é por isso a razão de ser da amnistia, porque a amnistia não admite a concepção de vencedor ou de vencido, porque quem amnistia perdôa, perdôando-se a si proprio. Decreta a clemencia, porque tem a certeza de que a sua victoria não foi o juizo de Deus, foi o producto da sorte, foi, tantas vezes, o producto da fortuna da guerra.

O sr. presidente — Peço permissão para lembrar a v. ex. que está esgotada a hora do expediente.

O sr. Irineu Machado — Pe-diria, então, a v. ex. que consultasse o Senado se me concede uma prorrogação por mais meia hora.

(Continúa na 6ª pagina)

O SERVIÇO BUS PAR Duas empi correspondem — pt

Se ha bairro mente pessimista to ao transport por omnibus, carros que a retumbante recivindo a linha lhos, sujos e mais correspond que se destin apenas em tres censuravel be toridades mull das de fiscal urbana.

Como radia os moradores tído como dos cidade, pela s surgiu uma n to Viacão B retumbante re vicos seriam seus omnibus e confortaveis Todas as pro to, falharão. Brasil não es ao que della seus carros te cia. Andam e guicados", esu spliciam os

Não é só. mastodotes de funciona ponto da Mu que o respect dene a saída, contrariando a carro demora

Ainda hont fo. Chegou ur ás 7.55. Alguie em vir para quando elle re deram-lhe que nutos. Os de ram, decorrera de partidada isto é, vinte hora annucia

A Prefeitura providencia a to Viacão B rna de Mud fez com a do preza que me teresses do p a augmen carros, fazend tura do bairro ser rigorosa tamem ir al tra, a Nação a substituir material roda Assim com pôde continua

GOIA PE Louças, no taes, metais objectos de ram nos vis, sos lucros se

Casa Rua 7 de Seten (Esquina

Uma noite de at da Radio Socieda a lberê da

A Radio Socieda Janeiro dedicou gra sua irradiação de nosso prezado com berê da Cunha, cr do "Correio da Ma noite não foi consa tico, propriamente, e positor de merito o sem favor, ao mus mo, que se distingu nalidade e eleganc produções. Com o orchestra do Grem Corelli, sob a rege tor Orlando Frede dores de merito, fo programma, consi de peças para p canto, além do p co "Magdala", e cinco scenas.

O adeantado terminou a z com a escass ganhos a ad appreciation q zer hoje me

Registrem o successo Itiberê da que lhe pr dade.

Rec Chama peitavel p vas Expo rios e Taj de inaug Rua Gonç e Ur Preços qu con

A revolu Mexico, 23 vamente á pr plicados no e neral Obreg o agente de encontrar em piradores de vantes da exi panteiramente provocar a re O grupo te um plano de sigentes, na r senhora, ond conjurados no candidato offi da Republica. Nessa casa, quatro bomba completamente lançada contra general Obreg attended.

SORTES GRAN Centro Travessa